

Memorando 20.676/2025

De: Marcia V. - PREVICACERES-PJ

Para: PREVICACERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores - A/C Vitor O.

Data: 23/06/2025 às 16:01:17

Setores (CC):

PREVICACERES, PREVICACERES-GB

Setores envolvidos:

PREVICACERES, PREVICACERES-PJ, PREVICACERES-GB, PREVICACERES-CONT, PREVICACERES-CL,
PREVICACERES-GA

ENCONTRO JURÍDICO APEPREM

Prezado Diretor Executivo,

Solicito autorização para participar do XVIII Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM - Associação Paulista de Entidades de Previdência, na cidade de Águas de Lindóia - São Paulo, nos dias 05 a 07 de agosto de 2025.

A programação é voltada para Procuradoria e Gerência de Benefícios, havendo também painéis na área de investimentos financeiros. A participação possibilita o enriquecimento no campo do conhecimento e atuação dos órgãos envolvidos, em razão da relevância dos temas abordados pelos palestrantes renomados que atuam diretamente nos RPPS, além de proporcionar o compartilhamento de idéias de questões atuais relevantes para a atualização dos departamentos envolvidas

Segue a grade de programação.

—

Marcia Leal Vanini

Procuradora Autárquica

OAB/MT A29538 - OAB/SP 100.129

Portaria 090/2020

Matricula 1496-1

Anexos:

Apresentacao__XVIII_Encontro_Juridico_e_Financeiro_APEPREM_05_06_e_07_de_Agosto_de_2025_Aguas_de_Lindoia_SP.pdf
Programa_253.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcia Leal Vanini	23/06/2025 17:01:34	ICP-Brasil	MARCIA LEAL VANINI CPF 058.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DA59-EDBD-C404-B69F**

INSCRIÇÕES ABERTAS

**XVIII ENCONTRO
JURÍDICO E FINANCEIRO
APEPREM**
05 A 07 DE AGOSTO ÁGUAS DE LINDÓIA

Apresentação
Local
Programação
Hospedagem
Transfer
Inscrições
Conselho Fiscal no RPPS: Estrutura, Atribuições e Boas Práticas
Métodos para a Compensação Previdenciária: estudos de casos e prática
2ª via de Inscrição
Recibo
Contato

APRESENTAÇÃO

Bem-vindos ao **XVIII Encontro Jurídico e Financeiro APEPREM!**

Um dos eventos mais consagrados no segmento de RPPS, o Encontro Temático Jurídico e Financeiro da APEPREM chega à sua décima oitava edição, trazendo uma programação rica com os temas mais relevantes e atuais do setor de Previdência Própria.

Além das palestras, o evento oferece uma oportunidade única para capacitação, atualização e troca de experiências nas áreas financeira e jurídica.

Participe e contribua para o futuro da previdência pública!

CURSOS TEMÁTICOS (Para participantes inscritos previamente)

**CONSELHO FISCAL NO RPPS: ESTRUTURA,
ATRIBUIÇÕES E BOAS PRÁTICAS**
05/08 (14h às 18h) e **06/08** (09h às 18h)

COMPREV
05/08 (14h às 18h) e **06/08** (09h às 18h)
07/08 (09h às 11h)

05 DE AGOSTO DE 2025

09:00	CREDENCIAMENTO		
10:30	CERIMONIA DE ABERTURA		
11:00	PALESTRA DE ABERTURA		
12:00	ALMOÇO OFERECIDO PELA APEPREM		
	AUDITÓRIO JURÍDICO	AUDITÓRIO FINANCEIRO	SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE
14:00	Análise comparativa de regras de aposentadoria: geral e de transição, nos Municípios e Capitais.	Investimentos em Renda Variável: Como selecionar fundos diferentes do IBOVESPA	O Plano de Contratação anual – PCA como instrumento Gestão e Planejamento Público para a execução orçamentária, financeira e contábil
15:30	COFFEE BREAK		
	AUDITÓRIO JURÍDICO	AUDITÓRIO FINANCEIRO	SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE
16:00	Procurador de autarquia previdenciária: aspectos relevantes de sua manutenção ou transferência para as procuradorias municipais	Investimentos em Fundos no Exterior: Oportunidades, Riscos e Estratégias para Diversificação na carteira de investimentos	Reforma tributária: reflexos para os municípios e RPPS
17:30	INTERVALO		
	AUDITÓRIO JURÍDICO		AUDITÓRIO FINANCEIRO
17:45	Previdência complementar: diretrizes para uma gestão Administrativa e Financeira responsável		Títulos Públicos e Privados- Critérios de Seleção, Processo de Aquisição e Gestão de Riscos
19:00	COQUETEL DE BOAS-VINDAS		

06 DE AGOSTO DE 2025

	AUDITÓRIO JURÍDICO	AUDITÓRIO FINANCEIRO	SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE
09:00	Desdobramentos da EC 103/19 e impactos da reforma previdenciária nos entes subnacionais	Fundos de Renda Fixa: Critérios de Seleção, Gestão de Riscos e Monitoramento em Relação ao Mercado	Instrumentos de planejamento Orçamentário: PPA, LDO, LOA E PCA;
10:30	COFFEE BREAK		
	AUDITÓRIO JURÍDICO	AUDITÓRIO FINANCEIRO	SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE
11:00	Contratações pelos RPPS e a Nova Lei de Licitações: O que os Gestores Precisam Saber para Garantir Planejamento, Governança e Eficiência	Fundos de Renda Variável: Estratégias de Seleção, Gestão de Riscos e Monitoramento em Relação ao Mercado	Como elaborar notas explicativas sobre as demonstrações contábeis aplicadas ao setor Público
12:30	ALMOÇO OFERECIDO PELA APEPREM		
	AUDITÓRIO JURÍDICO	AUDITÓRIO FINANCEIRO	SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE
14:00	Plano de Regularização ao Entes	Fundos Estruturados para RPPS: Estratégias de Diversificação, Riscos e Oportunidades	Implantação dos custos nos órgãos Públicos e o reflexo para governança e Sociedade
15:30	COFFEE BREAK		
	AUDITÓRIO JURÍDICO	AUDITÓRIO FINANCEIRO	SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE
16:00	Incapacidade Permanente para o trabalho, exercício de atividade remunerada e Readaptação	Política de Investimentos e ALM: Estratégias para Aprovação, Execução e Fiscalização Eficiente	Processo de convergência da Contabilidade Pública aos Padrões Internacionais á Luz das IPSAS e seus efeitos nas NBCTSP/ Efeitos dos padrões contábeis internacionais nos RPPS
17:30	REUNIÃO CONSELHO ADMINISTRATIVO/FISCAL		
20:00	JANTAR OFERECIDO APEPREM		

07 DE AGOSTO DE 2025

	AUDITÓRIO JURÍDICO	AUDITÓRIO FINANCEIRO	SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE
09:00	LGPD para advogados da Previdência: Blindagem Jurídica e Conformidade Real	Empréstimos Consignados: Modelos, Riscos e Estratégias para uma Gestão Segura	Contabilização dos ativos Garantidores
10:30	COFFEE BREAK		
11:00	PALESTRA DE ENCERRAMENTO		
12:00	ENCERRAMENTO E SORTEIO DE BRINDES		
12:30	ALMOCO OFERECIDO PELA APEPREM		

***PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES**

A programação dos cursos segue o mesmo horário dos intervalos com suas respectivas grades, não ocorrendo curso na cerimônia de abertura e encerramento.

Memorando 1- 20.676/2025

De: Rosinei B. - PREVICACERES-GB

Para: PREVICACERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores - A/C Vitor O.

Data: 24/06/2025 às 09:05:27

Prezado Diretor Executivo,

Solicito autorização para participar do XVIII Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM - Associação Paulista de Entidades de Previdência, na cidade de Águas de Lindóia - São Paulo, nos dias 05 a 07 de agosto de 2025.

Att,

—

Rosinei Brunelli

Gerente de Benefícios

Memorando 2- 20.676/2025

De: Vitor O. - PREVICACERES

Para: PREVICACERES-GA - Gerência de Administração

Data: 24/06/2025 às 09:37:30

Prezada,

Autorizo, Segue para providências.

—

Vitor Miguelde Oliveira

Diretor Executivo

Memorando 3- 20.676/2025

De: Wellington R. - PREVICACERES-GA

Para: PREVICACERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores

Data: 08/07/2025 às 09:24:02

Prezado Diretor,

Segue termo de referencia para assinatura.

Att.

—

Wellington Rondon, CPA - 20

GERENTE DE FINANÇAS

CP RPPS CGINV II - 343971084772709

CP RPPS DIRIG II - 3439710844772905

Anexos:

03_TR_XVII_ENCONTRO_JURIDICO_E_FINANCEIRO_DA_APEPREM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wellington Rondon	08/07/2025 09:24:24	1Doc WELLINGTON RONDON CPF 007.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FD1F-96B4-0CB4-B09C**



TERMO DE REFERÊNCIA – 019/2025

**“CONTRATAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO XVIII ENCONTRO JURÍDICO E
FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE
PREVIDÊNCIA - APEPREM**

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação para inscrição de 02 (dois) servidores do Previ Cáceres, para a participação do **XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA - APEPREM**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo a capacitação dos servidores da autarquia na área previdenciária, notadamente na área conselheiros previdenciários e gestores públicos.

Justifica-se a contratação de tal evento, cuja programação demonstra que haverá palestras das mais diversas áreas de atuação na gestão previdenciária, área de investimentos, atualização de legislações vigentes, visando também ampliar intercâmbio entre os servidores, membros e gestores de RPPS.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Ação de Capacitação de 2025 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – Previ Cáceres

Com base nesses argumentos solicitamos a contratação de serviços citada no OBJETO deste Termo de Referência para inscrição das servidoras do PREVICÁCERES.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	378835-0	Inscrição no XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA - APEPREM	2 UN	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
				TOTAL	R\$ 1.700,00



4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A capacitação terá caráter teórico, realizados em um único auditório, com os mais variados temas previdenciários;

4.2 A inscrição no congresso será para a participação de 02 (dois) servidores;

4.3 O conteúdo programático abordará assuntos relevantes da área jurídica sobre temas de Revisão de Aposentadoria e Pensões, Acúmulos, Instrumentos de Governança e Sustentabilidade; Ações Diretas de Inconstitucionalidade que impactam os RPPS; Aposentadorias Especiais; Pensão por Morte; Aspectos Relevantes das Funções dos Procuradores Municipais dos RPPS. Tratando-se também da área de Finanças, serão abordados os temas sobre Renda Fixa; Renda Variável; Investimentos em Fundos Estruturados; Investimento no Exterior; Empréstimo Consignado; Fundos Ilíquidos; Investimentos em Títulos Públicos e Privados.

4.4 Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado, visto que são palestras específicas da área previdenciária.

5. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do serviço correrá por conta e risco da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE o ônus quanto às despesas de deslocamento, ida e volta e as diárias para cobrir os custos de hospedagem e alimentação dos servidores.

5.2 Os serviços serão executados de forma presencial, no HOTEL MONTE REAL , NA RUA URUGUAI Nº 65 – ÁGUAS DE LINDÓIA – SÃO PAULO.

5.3 Os serviços serão realizados nos dias 06 a 08 de agosto de 2025.

5.4 Todos os procedimentos deverão ser realizados sob o acompanhamento do Ordenador de Despesa ou servidor por ele designado.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 A presente contratação está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. No entanto, a mesma legislação determina os casos em que o procedimento licitatório não é exigido, por estarem ausentes os requisitos que viabilizam a concorrência.

6.2 Nessa perspectiva o objeto aqui descrito está fundamentado no artigo que preceitua que a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, sendo para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é inexigível a licitação;

6.3 Assim, para que a licitação seja inexigível, além da impossibilidade da competição entre prestadores do serviço técnico especializado a ser contratado, é necessário que o serviço tenha natureza singular, seja prestado por profissional ou entidade de notória especialização e que seja essencial, caracterizando-se como a melhor opção para satisfazer às necessidades que levaram à contratação.

7. DA SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO

7.1 A Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios, identificada pela sigla APEPREM, fundada em 09 de fevereiro de 1996, na cidade de São Bernardo do Campo, é uma associação civil, sem fins lucrativos, disposições da lei civil, pelas contidas neste estatuto e em seu regimento interno. 7.2. A Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios tem por objetivo congregar as instituições que dela



participam através de um constante processo de aprimoramento de seu conhecimento técnico-administrativo, de atividades de intercâmbio, da realização de congressos nacionais e encontros regionais discutindo e difundindo os princípios da doutrina previdenciária e assistencial. 7.3 Referência nacional na área previdenciária, sendo o único encontro jurídico na área de RPPS e de renome nacional, o evento será o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre os temas específicos para a Procuradoria Jurídica, mantendo estrita relação com a Gerência de Benefícios. As palestras serão ministradas por renomados juristas e professores, bem como por Membros dos Tribunais de Contas, Membros do Ministério da Previdência, além da possibilidade interação e compartilhamento com outras Procuradorias Autárquicas, Advogados, Gestores e servidores de outros RPPS do Brasil.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo fiscal de contratos, nomeado através de ato administrativo específico, após a assinatura do instrumento contratual, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesas	Valor Estimado (R\$)
09.122.1011.2119	802 - Recursos Próprios do RPPS	3.3.90.39.00	R\$ 1.700,00

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;

10.2 Disponibilizar profissional (is) especialista (s) na área de gestão previdenciária e investimentos para ministrar as palestras do congresso;

10.3 Fornecer Certificado (mediante 75% de frequência na capacitação);

10.4 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a ordem de serviço e prazos pré-determinados pela CONTRATANTE;

10.5 Os serviços devem ser executados dentro do prazo legal;

10.6 Executar os serviços, objeto deste contrato, nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme item 5 deste termo de referência;

10.7 A Empresa deverá responsabilizar-se pelos serviços ora avençados e dirimir quaisquer dificuldades oriundas da execução dos trabalhos, assegurando a boa qualidade destes;



10.8 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de seguros resultantes da execução contratual;

10.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes, inexistindo vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o pessoal da CONTRATADA;

10.10 Assumir o ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados e que possam a ser delegados contra a CONTRATANTE;

Não sub-rogar ou subcontratar no todo ou em parte as obrigações pactuadas neste instrumento contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no contrato;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.5. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

11.6. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

11.7. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital e/ou contrato;

11.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada;

11.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

11.11. Disponibilizar documentos físico e digital necessários para prestação de serviço.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo do contrato oriundo deste Termo de Referência será findado ao fim da capacitação.

12.2 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade dos serviços caso for conveniente.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento das despesas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres será efetuado à contratada em parcela única, em até 10 (dez) dias



após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.

13.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Considera-se infração administrativa cometida pela CONTRATADA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021:

14.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não manter a proposta;

14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2 Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

14.2.3 A multa por não cumprimento do objeto descrito, por culpa da CONTRATADA, será representada por percentual do valor contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor;

14.2.4 Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento;

14.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.3.1 Impedimento de licitar e contratar com a União com consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

14.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



14.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.6 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos porventura à contratada ou recolhidas diretamente à conta corrente da PREVICÁCERES, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021;

14.7 As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

14.8 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência;

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

15.1. A contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, nos moldes do artigo 75, § 5º, da Lei 14.133/2021. Considerando que o aludido dispositivo foi regulamentado pelo Decreto 501/2023, do Poder Executivo Municipal de Cáceres – MT, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica prevista na Lei 14.133/2021, em seu artigo 3º, o qual fez uso da expressão “preferencialmente”. E diante do Decreto 501/2023, em seu artigo 27 permitiu a possibilidade de edição de normas jurídica complementares para a matéria, o Previ Cáceres, por meio da Resolução 001/2024, por expressa autorização legal da Lei Complementar Municipal 181/2022, publicada em 29/01/2024, estipulou o patamar de até 80% (oitenta por cento) sobre o valor global estimado para contratação, adotando-se como referência os valores atualizados previstos pelos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de dispensa do procedimento eletrônico.

15.2. Mediante da regulamentação normativa, este procedimento fica dispensado do procedimento eletrônico.

15.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 125, da Lei 14.133/2021;

15.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

15.5. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência da CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto entregue até o momento da rescisão, de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial;

15.6. O contrato derivado deste instrumento deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do Art. 89, da Lei nº. 14.133/2021;



PreviCáceres

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Cáceres - MT

15.7. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Cáceres/MT, 08 de julho de 2025

WELLINGTON RONDON

Gerente de Adm. e Finanças

De acordo:

Vitor Miguel de Oliveira
Diretor Executivo



Memorando 4- 20.676/2025

De: Wellington R. - PREVICACERES-GA

Para: PREVICACERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores

Data: 08/07/2025 às 09:31:35

Prezado Diretor,

Segue termo de referencia para assinatura.

att.

—

Wellington Rondon, CPA - 20

GERENTE DE FINANÇAS

CP RPPS CGINV II - 343971084772709

CP RPPS DIRIG II - 3439710844772905

Anexos:

03_TR_XVII_ENCONTRO_JURIDICO_E_FINANCEIRO_DA_APEPREM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wellington Rondon	08/07/2025 09:31:47	1Doc	WELLINGTON RONDON CPF 007.XXX.XXX-22
Vitor Miguel de Oliveira	08/07/2025 09:41:07	1Doc	VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA CPF 957.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **99E5-DB87-0D0B-9BDB**



TERMO DE REFERÊNCIA – 019/2025

“CONTRATAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA - APEPREM

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação para inscrição de 02 (dois) servidores do Previ Cáceres, para a participação do **XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA - APEPREM**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo a capacitação dos servidores da autarquia na área previdenciária, notadamente na área conselheiros previdenciários e gestores públicos.

Justifica-se a contratação de tal evento, cuja programação demonstra que haverá palestras das mais diversas áreas de atuação na gestão previdenciária, área de investimentos, atualização de legislações vigentes, visando também ampliar intercâmbio entre os servidores, membros e gestores de RPPS.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Ação de Capacitação de 2025 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – Previ Cáceres

Com base nesses argumentos solicitamos a contratação de serviços citada no OBJETO deste Termo de Referência para inscrição das servidoras do PREVICÁCERES.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	378835-0	Inscrição no XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA - APEPREM	2 UN	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
				TOTAL	R\$ 2.100,00



4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A capacitação terá caráter teórico, realizados em um único auditório, com os mais variados temas previdenciários;
- 4.2 A inscrição no congresso será para a participação de 02 (dois) servidores;
- 4.3 O conteúdo programático abordará assuntos relevantes da área jurídica sobre temas de Revisão de Aposentadoria e Pensões, Acúmulos, Instrumentos de Governança e Sustentabilidade; Ações Diretas de Inconstitucionalidade que impactam os RPPS; Aposentadorias Especiais; Pensão por Morte; Aspectos Relevantes das Funções dos Procuradores Municipais dos RPPS. Tratando-se também da área de Finanças, serão abordados os temas sobre Renda Fixa; Renda Variável; Investimentos em Fundos Estruturados; Investimento no Exterior; Empréstimo Consignado; Fundos Ilíquidos; Investimentos em Títulos Públicos e Privados.
- 4.4 Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado, visto que são palestras específicas da área previdenciária.

5. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A execução do serviço correrá por conta e risco da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE o ônus quanto às despesas de deslocamento, ida e volta e as diárias para cobrir os custos de hospedagem e alimentação dos servidores.
- 5.2 Os serviços serão executados de forma presencial, no HOTEL MONTE REAL , NA RUA URUGUAI Nº 65 – ÁGUAS DE LINDÓIA – SÃO PAULO.
- 5.3 Os serviços serão realizados nos dias 06 a 08 de agosto de 2025.
- 5.4 Todos os procedimentos deverão ser realizados sob o acompanhamento do Ordenador de Despesa ou servidor por ele designado.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 6.1 A presente contratação está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. No entanto, a mesma legislação determina os casos em que o procedimento licitatório não é exigido, por estarem ausentes os requisitos que viabilizam a concorrência.
- 6.2 Nessa perspectiva o objeto aqui descrito está fundamentado no artigo que preceitua que a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, sendo para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é inexigível a licitação;
- 6.3 Assim, para que a licitação seja inexigível, além da impossibilidade da competição entre prestadores do serviço técnico especializado a ser contratado, é necessário que o serviço tenha natureza singular, seja prestado por profissional ou entidade de notória especialização e que seja essencial, caracterizando-se como a melhor opção para satisfazer às necessidades que levaram à contratação.

7. DA SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO

- 7.1 A Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios, identificada pela sigla APEPREM, fundada em 09 de fevereiro de 1996, na cidade de São Bernardo do Campo, é uma associação civil, sem fins lucrativos, disposições da lei civil, pelas contidas neste estatuto e em seu regimento interno. 7.2. A Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios tem por objetivo congregar as instituições que dela



participam através de um constante processo de aprimoramento de seu conhecimento técnico-administrativo, de atividades de intercâmbio, da realização de congressos nacionais e encontros regionais discutindo e difundindo os princípios da doutrina previdenciária e assistencial. 7.3 Referência nacional na área previdenciária, sendo o único encontro jurídico na área de RPPS e de renome nacional, o evento será o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre os temas específicos para a Procuradoria Jurídica, mantendo estrita relação com a Gerência de Benefícios. As palestras serão ministradas por renomados juristas e professores, bem como por Membros dos Tribunais de Contas, Membros do Ministério da Previdência, além da possibilidade interação e compartilhamento com outras Procuradorias Autárquicas, Advogados, Gestores e servidores de outros RPPS do Brasil.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo fiscal de contratos, nomeado através de ato administrativo específico, após a assinatura do instrumento contratual, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesas	Valor Estimado (R\$)
09.122.1011.2119	802 - Recursos Próprios do RPPS	3.3.90.39.00	R\$ 1.700,00

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;

10.2 Disponibilizar profissional (is) especialista (s) na área de gestão previdenciária e investimentos para ministrar as palestras do congresso;

10.3 Fornecer Certificado (mediante 75% de frequência na capacitação);

10.4 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a ordem de serviço e prazos pré-determinados pela CONTRATANTE;

10.5 Os serviços devem ser executados dentro do prazo legal;

10.6 Executar os serviços, objeto deste contrato, nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme item 5 deste termo de referência;

10.7 A Empresa deverá responsabilizar-se pelos serviços ora avençados e dirimir quaisquer dificuldades oriundas da execução dos trabalhos, assegurando a boa qualidade destes;



10.8 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de seguros resultantes da execução contratual;

10.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes, inexistindo vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o pessoal da CONTRATADA;

10.10 Assumir o ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados e que possam a ser delegados contra a CONTRATANTE;

Não sub-rogar ou subcontratar no todo ou em parte as obrigações pactuadas neste instrumento contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no contrato;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.5. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do edital, e convocar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

11.6. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

11.7. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital e/ou contrato;

11.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada;

11.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

11.11. Disponibilizar documentos físico e digital necessários para prestação de serviço.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo do contrato oriundo deste Termo de Referência será findado ao fim da capacitação.

12.2 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade dos serviços caso for conveniente.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento das despesas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres será efetuado à contratada em parcela única, em até 10 (dez) dias



após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.

13.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Considera-se infração administrativa cometida pela CONTRATADA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021:

14.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não manter a proposta;

14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2 Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

14.2.3 A multa por não cumprimento do objeto descrito, por culpa da CONTRATADA, será representada por percentual do valor contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor;

14.2.4 Pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior, 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada evento;

14.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.3.1 Impedimento de licitar e contratar com a União com consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

14.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



14.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.6 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos porventura à contratada ou recolhidas diretamente à conta corrente da PREVICÁCERES, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021;

14.7 As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

14.8 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência;

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

15.1. A contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, nos moldes do artigo 75, § 5º, da Lei 14.133/2021. Considerando que o aludido dispositivo foi regulamentado pelo Decreto 501/2023, do Poder Executivo Municipal de Cáceres – MT, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica prevista na Lei 14.133/2021, em seu artigo 3º, o qual fez uso da expressão “preferencialmente”. E diante do Decreto 501/2023, em seu artigo 27 permitiu a possibilidade de edição de normas jurídica complementares para a matéria, o Previ Cáceres, por meio da Resolução 001/2024, por expressa autorização legal da Lei Complementar Municipal 181/2022, publicada em 29/01/2024, estipulou o patamar de até 80% (oitenta por cento) sobre o valor global estimado para contratação, adotando-se como referência os valores atualizados previstos pelos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de dispensa do procedimento eletrônico.

15.2. Mediante da regulamentação normativa, este procedimento fica dispensado do procedimento eletrônico.

15.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 125, da Lei 14.133/2021;

15.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

15.5. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência da CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto entregue até o momento da rescisão, de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial;

15.6. O contrato derivado deste instrumento deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do Art. 89, da Lei nº. 14.133/2021;



PreviCáceres

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Cáceres - MT

15.7. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Cáceres/MT, 08 de julho de 2025

WELLINGTON RONDON

Gerente de Adm. e Finanças

De acordo:

Vitor Miguel de Oliveira
Diretor Executivo



Memorando 5- 20.676/2025

De: Wellington R. - PREVICACERES-GA

Para: PREVICACERES-CONT - Contabilidade

Data: 08/07/2025 às 09:43:55

Prezada Contadora,

Segue quadro de cotação para parecer contabil de dotação orçamentaria.

att.

—

Wellington Rondon, CPA - 20

GERENTE DE FINANÇAS

CP RPPS CGINV II - 343971084772709

CP RPPS DIRIG II - 3439710844772905

Anexos:

ENCERRAMENTO_COTACAO_JURIDICO.pdf

QUADRO_COTACAO_JURIDICO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wellington Rondon	08/07/2025 09:44:55	1Doc	WELLINGTON RONDON CPF 007.XXX.XXX-22

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AAFC-2C8F-066A-85CE**



PREVI - CACERES
RUA GAL. OSORIO 2430
CNPJ : 02.332.486/0001-90

Page 1

Cotação de Preços (Materiais / Serviços)

Cotação	Descrição	Data Emissão
00082/25	XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDAD	08/07/2025
Responsável		Data Abertura
VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA		08/07/2025
		Data Encerramento
		08/07/2025

Poder PREVIDENCIA
Órgão INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
Unidade / Setor : PREVICACERES
Centro de Custo : PREVICACERES

Observação A contratação tem por objetivo a capacitação dos servidores da autarquia na área previdenciária, notadamente na área conselheiros previdenciários e gestores públicos.
Justifica-se a contratação de tal evento, cuja programação demonstra que haverá palestras das mais diversas áreas de atuação na gestão previdenciária, área de investimentos, atualização de legislações vigentes, visando também ampliar intercâmbio entre os servidores, membros e gestores de RPPS.
O objeto da contratação está previsto no Plano de Ação de Capacitação de 2025 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – Previ Cáceres
Com base nesses argumentos solicitamos a contratação de serviços citada no OBJETO deste Termo de Referência para inscrição das servidoras do PREVICÁCERES.

Fornecedor 6404 ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DO
Endereço RUA BAFFIN Complemento
Bairro Fone Fax
CNPJ 01.144.081/0001-66 IE

Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vir Unitário	Vir Total
Descrição Detalhada do Produto	Observação				
018.001.081	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONGRESSOS E CURSOS	UN	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONGRESSOS E CURSOS					
Total Cotado					2100,00

Total Geral
2100,00

Responsável

Solicitante

Almoxarifado



PREVI - CACERES

RUA GAL. OSORIO 2430

CNPJ : 02.332.486/0001-90

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00082/25

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
01	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PRE			06			
02				07			
03				08			
04				09			
05				10			

Ítem	Quantidade	Descrição do Produto	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	UN	2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONGRES 018.001.081 Marca:	R\$ 1.050,00 R\$ 2.100,00										R\$ 1.050,00 R\$ 2.100,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$			R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: **R\$ 2.100,00**

Aprovado por:

Digitador (a)
Wellington Rondon

Memorando 6- 20.676/2025

De: Adalgisa A. - PREVICACERES-CONT
Para: PREVICACERES-CL - Comissão de Licitação
Data: 08/07/2025 às 09:48:14

Prezada Agente de Contratação,

Encaminho processo em tela para vossa análise acerca da modalidade de contratação.

Informo que há saldo de dotação orçamentária para a despesa no elemento 3.3.90.39.22, conforme despacho anexo.

Atenciosamente.

—
Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção
Contadora

Anexos:

XVIII_Encontro_Juridico_e_Financeiro_da_APEPREM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Adalgisa Isabel Cardozo de...	08/07/2025 09:48:22	1Doc ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO CPF 948....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **006F-1B15-4AB2-5695**



Ao

Sr. Gerente de Administração e Finanças,

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha :4

Órgão :03 PREVIDENCIA

Unidade :01 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDC

Dotação :09.122.1011.2119.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Saldo Orçamentário : R\$ 36.775,00

**TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO
REAIS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Memorando 7- 20.676/2025

De: Wellington R. - PREVICACERES-GA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/07/2025 às 10:43:47

Prezados,

Em tempo emcaminho documentação e proposta de preço.

att.

—

Wellington Rondon, CPA - 20

GERENTE DE FINANÇAS

CP RPPS CGINV II - 343971084772709

CP RPPS DIRIG II - 3439710844772905

Anexos:

CARTAO_CNPJ.pdf

CERTIDAO_ESTADUAL_05_09_25.pdf

CERTIDAO_FEDERAL_03_01_26.pdf

CERTIDAO_FGTS_06_08_25.pdf

CERTIDAO_TRABALHISTA_01_06_25.pdf

Formacao_de_preco.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.144.081/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APEPREM	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R BAFFIN	NÚMERO 293	COMPLEMENTO SALA 24
-------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 09.750-620	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO MAR	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 4330-7413
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2025** às **09:46:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0057731251

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **08/07/2025** Hora da emissão: **08:48:38**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADE DE PREV-APEPREM**
CNPJ: **01.144.081/0001-66**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **05/09/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2MMBUUK2TKA9A2TK**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DO ESTADO E DOS
MUNICIPIOS**
CNPJ: 01.144.081/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:44:57 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **E0BF.F869.E3BE.4654**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.144.081/0001-66
Razão Social: ASSOC PAULISTA DE ENT DE PREV DO ESTADO E MUNICIPIOS
Endereço: R BAFFIN 293 SALA 24 / JARDIM DO MAR / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09750-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2025 a 06/08/2025

Certificação Número: 2025070805010095814404

Informação obtida em 08/07/2025 09:47:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.144.081/0001-66
Certidão nº: 38700234/2025
Expedição: 08/07/2025, às 10:29:16
Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.144.081/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Apresentação

Local

Programação

Palestrantes

Hospedagem

Transfer

Inscrições

Conselho Fiscal no RPPS: Estrutura, Atribuições e Boas Práticas

Métodos para a Compensação Previdenciária: estudos de casos e prática

2ª via de Inscrição

Recibo

Contato

Inscrições

Tipo de Inscrição	Valor (R\$)
RPPS associado à APEPREM	950,00
RPPS associado à ABIPEM *Exceto municípios paulistas	1.050,00
RPPS não associado	1.250,00
Órgãos Públicos (exceto Instituições Financeiras) ou Entes que não possuem RPPS	1.500,00
Patrocinador	Acesse aqui

ATENÇÃO!

Política de Privacidade: clique [aqui](#) para ler

Política de Inscrição:
Os interessados cujas Instituições sejam **RPPS associado**, **RPPS não associado** e **Órgãos Públicos ou Entes que não possuam RPPS (Exceto Instituições Financeiras)**, deverão **POSSUIR VÍNCULO FUNCIONAL DE CARÁTER EFETIVO OU COMISSIONADO**, sendo quaisquer outros vínculos considerados como **Prestador de Serviços** que não constam no quadro de modalidades de inscrição.

Política de Descontos:
- Instituições com 03 (três) ou mais inscritos, **POR LOTE**, receberão 5% de desconto no valor das inscrições.
- Incrições realizadas separadamente, somente receberão o desconto a partir da terceira inscrição.

PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO, o interessado deve, primeiro, informar no campo abaixo o número do CNPJ em que tenha vínculo funcional e que será responsável pelo pagamento da inscrição, e em seguida clicar em "Avançar". Em caso de dúvidas, basta entrar em clicando [aqui](#).
Ao realizar a inscrição, você estará automaticamente concordando com as Políticas acima descritas.

☐ CONCORDO COM AS POLÍTICAS DE PRIVACIDADE E DE INSCRIÇÃO

Dados da Instituição

CNPJ:

AVANÇAR

Apresentação

Inscrições

Contato



Memorando 8- 20.676/2025

De: Paula S. - PREVICACERES-CL

Para: PREVICACERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores - A/C Vitor O.

Data: 08/07/2025 às 12:13:23

Setores (CC):

PREVICACERES, PREVICACERES-PJ

Prezado Diretor Executivo,

Encaminho Termo de Justificativa - Inexigibilidade nº 010/2025, para a contratação para inscrição de 02 (dois) servidores do Previ Cáceres, para a participação do "XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA - APEPREM", conforme previsto na Resolução Nº 001/2024, para ratificação.

Em tempo, encaminho com cópia para a procuradora [Marcia Leal Vanini - PREVICACERES-PJ](#), para Parecer Jurídico.

Respeitosamente,

Paula Balduína

Agente de Contratação

Anexos:

010_TERMO_DE_JUSTIFICATIVA_INEXIGIBILIDADE_XVIII_ENCONTRO_JURIDICO_E_FINANCEIRO_DA_APEPREM.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Paula Balduina Rocha Dos S...	08/07/2025 12:14:33	1Doc PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS CPF 024.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A73B-B216-28D7-6A35**



TERMO DE JUSTIFICATIVA

Memorando nº: 20.676/2025

Processo de Contratação Direta nº: 016/2025

Inexigibilidade de Licitação nº: 010/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA - APEPREM

Fonte: 3.3.90.39.22

Empresa: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS (APEPREM)

CNPJ: 01.144.081/0001-66

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – MT / PREVICÁCERES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001 90, representado por seu Diretor Executivo, Vitor Miguel de Oliveira, por intermédio da Agente de Contratação, justifica a contratação para inscrição de 02 (dois) servidores do Previ Cáceres, para a participação do “XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA - APEPREM”, para atender às necessidades de capacitação dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT.

O art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, dispõe que é:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.”

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento pessoal dos servidores responsáveis pela procuradoria jurídica e gerência de benefícios, vinculados à autarquia previdenciária. O conteúdo programático demonstra que haverá palestras das mais diversas áreas de atuação na gestão previdenciária, área de investimentos, atualização de legislações vigentes, visando também ampliar intercâmbio entre os servidores, membros e gestores de RPPS.

Verifica-se que a empresa apresenta o curso denominado **“XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA - APEPREM”**, a realizar-se nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2025, no Centro de Convenções do Hotel Monte Real, Rua Uruguai nº 65 - Águas de Lindóia-SP, sendo o total das inscrições no valor de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).

Assim, a escolha da empresa citada acima, se dá pela proposta do curso, pois destina-se a atender aos servidores do Instituto, oferecendo uma oportunidade única para capacitação, atualização e troca de experiências nas áreas financeira e jurídica. A referida empresa conta com a documentação comprobatória de regularidade.

Fica dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial prevista no artigo 75, §3º, da Lei 14.133/2021, por expressa permissão do artigo 27, do Decreto Municipal nº 501/2023, conforme Resolução 001/2024 do Previ Cáceres.

Desta forma, considerando a necessidade de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, encaminho o presente processo ao Diretor Executivo do Previ Cáceres para sua ratificação.

Cáceres, 08 de julho de 2025.

PAULA BALDUÍNA ROCHA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Memorando 9- 20.676/2025

De: Marcia V. - PREVICACERES-PJ

Para: PREVICACERES-CL - Comissão de Licitação - A/C Paula S.

Data: 08/07/2025 às 15:54:37

Prezada Agente de Contratação,

Segue parecer favorável à contratação. Informa que dispensa-se a confecção de minuta contratual por expressa disposição legal.

—

Marcia Leal Vanini

Procuradora Autárquica

OAB/MT A29538 - OAB/SP 100.129

Portaria 090/2020

Matricula 1496-1

Anexos:

PARECER_INEXIGIBILIDADE_DE_LICITACAO_XVII_ENCONTRO_JURIDICO_E_FINANCEIRO_DA_APEPREM.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcia Leal Vanini	08/07/2025 15:55:15	ICP-Brasil MARCIA LEAL VANINI CPF 058.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **69E4-DE6D-1869-8238**



Ref. Parecer sobre Contratação Direta na modalidade de Inexigibilidade de Licitação – Contratação para Inscrição no “XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA - APEPREM”

Processo Administrativo: Memorando 20.676/2025

Termo de Referência: 019/2025

Assunto: Foi-nos solicitada a presente consulta, consubstanciada na possibilidade de **contratação de 02 (duas) inscrições para participação de dois servidor público, notadamente, Procuradoria e Gerência de Benefícios**, destinado a atender o plano de Capacitação dos servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – Previcáceres, conforme Termo de Formalização da Demanda.

É o que passamos a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

I - DO DIREITO:

A Constituição Federal, consoante princípios e normas estabelecidas pelo art. 37, caput, e inciso XXI⁶, estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo licitatório. Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação. Entretanto, em casos determinados, a legislação admite a contratação direta sem submissão ao processo licitatório (art.37, inciso XXI, primeira parte, CF/88)

Trata-se de procedimento de contratação Direta, sob a categoria de Inexigibilidade de Licitação, que visa a contratação de curso de capacitação específico para área pública, fundamentada no artigo 74, III, letra “f”, da Lei 14.133/2021, em razão do tratar-se de serviço técnico especializado voltado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Conforme decorre do artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento da contratação direta deverá ser instruído, inicialmente, com o documento de formalização de demanda, o qual segundo nos ensina o doutrinador Hugo Sales¹:

.. serve como “norte” para as contratações futuras, assegura que toda contratação decorre de uma demanda real, oriunda de um órgão específico, individualizado que se manifestou nos autos. E é tal demanda que deve guiar todos os passos seguintes.”

¹ SARAI, 12 Leandro. eT al. Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021 comentada por Advogados Públicos. São Paulo: JusPodivm, 2022. p. 875



Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta, tal documento consiste no instrumento de oficialização de pedido, assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, que contém a justificativa da necessidade da contratação, como consubstanciado pelos Despachos constantes no Memorando em epígrafe. Desta forma, consta nos autos eletrônicos que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelo setor demandante e autorizada pelo Diretor Executivo do órgão previdenciário.

A especificidade esta demonstrada no “Termo de Justificativa” informada pelo Agente de Contratação, uma vez que *“a escolha da empresa citada acima, se dá pela proposta do curso, pois destina-se a atender aos servidores do Instituto, oferecendo uma oportunidade única para capacitação, atualização e troca de experiências nas áreas financeira e jurídica. A referida empresa conta com a documentação comprobatória de regularidade.”*

Nesse contexto, o artigo 74, III, em seu parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação. Vejamos:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – (...)

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No que tange ao preço, muito embora não exista nos autos preços comparativos diante da especificidade da contratação, verifica-se que o custo de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) por inscrição não se apresenta abusivo ou preço exorbitante, demonstrando o atendimento ao artigo 23, da Lei 14.133/2021.

A Contadoria apresentou, no Despacho 6, a demonstração da compatibilidade de previsão de recursos orçamentários na dotação orçamentária.

In casu, verifica-se que foram atendidas as exigências legais, amoldando-se dentro dos limites do procedimento de Contratação Direta sob a forma de inexigibilidade de licitação, da empresa **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS (APEPREM) CNPJ: 01.144.081/0001-66**, no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).



Por tratar-se o caso em tela como de hipótese de inexigibilidade de licitação, somos favoráveis ao prosseguimento do processo tendo em vista que a Administração Pública deve se pautar nos princípios administrativos da eficiência e da economicidade.

A vantajosidade determinada no artigo 11, I, da Lei das Licitações espelha-se basicamente na busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa, bem como qualitativamente.

Nos moldes do §2º, do artigo 95 da Lei 14.133/2021, considerando a prestação do serviço de pronto pagamento, bem como o valor a ser contratado, não haverá necessidade da realização de contrato administrativo. Portanto, nos moldes do supramencionado artigo, é facultativa a celebração de contrato nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

A documentação apresentada pela empresa a ser contratada atende ao inciso V, do artigo 72, diante da verificação exarada pelo Agente de Contratação no Termo de Justificativa juntado no Despacho 05, apresentando “a documentação comprobatória de regularidade”.

II – DA DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

Alerta-se também para a necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da exigência inserta no parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações, o qual determina que *“o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”*.

Nesse particular, cumpre chamar atenção para o artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021 que assim dispõe:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.”

Recomenda-se, portanto, em atenção aos dispositivos em destaque, que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato (artigos 72, §único e 94 da Lei n.º 14.133/2021)



III – CONCLUSÃO

Em conclusão, face a todo o expendido, aos fins de admitir o inc. III do art. 74 da Lei de Licitações, opino pela viabilidade da contratação do requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 14.133/2021.

Essa manifestação, consigne-se, possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Cáceres/MT, 08 de julho de 2025.

Marcia Leal Vanini

Procuradora
PREVI-CÁCERES

Memorando 10- 20.676/2025

De: Paula S. - PREVICACERES-CL

Para: PREVICACERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores - A/C Vitor O.

Data: 08/07/2025 às 16:42:26

Prezado Diretor Executivo,

Encaminho Ato de Homologação do processo, em tela, referente a contratação para inscrição de 02 (dois) servidores do Previ Cáceres, para a participação do "XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA - APEPREM", para atender às necessidades de capacitação dos servidores públicos vinculados ao Previ Cáceres, para vossa assinatura.

Respeitosamente,

Paula Balduino

Agente de Contratação

Anexos:

010_2025_ATO_DE_HOMOLOGACAO_INEXIGIBILIDADE_010_2025_XVIII_ENCONTRO_JURIDICO_E_FINANCEIRO_DA_APEPREM

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vitor Miguel de Oliveira	08/07/2025 16:47:25	1Doc VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA CPF 957.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BE30-DA66-BBA9-6C84**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
CÁCERES**
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 20.676/2025

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 010/2025, que visa a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREM, inscrita no CNPJ nº 01.144.081/0001-66, para contratação para inscrição de 02 (dois) servidores do Previ Cáceres, para a participação do “XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA - APEPREM”, para atender às necessidades de capacitação dos servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS (APEPREM)	CONTRATAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA - APEPREM	R\$ 2.100,00

Cáceres-MT, 08 de julho de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Memorando 11- 20.676/2025

De: Juliclei A. - PREVICACERES-GA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2025 às 10:21:04

Prezados,

Segue publicação do Ato de Homologação.

At.te.

—

Juliclei Gomes de Almeida

Coordenador de Tesouraria

Decreto nº 076 de 16/01/2024

Anexos:

ATO_DE_HOMOLOGACAO_CONTRATACAO_DIRETA_N_016_2025_ENCONTRO_JURIDICO_APEPREM.pdf

44.258.379/0001-00 – R\$ 9.564,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)

EVOLUTION SHOP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 46.347.836/0001-68 – R\$ 166.805,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e cinco reais)

MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.061.289/0001-87 – R\$ 15.996,00 (quinze mil e novecentos e noventa e seis reais)

EMPRESAS PADILHA LTDA – CNPJ: 30.376.144/0001-08 – R\$ 12.343,85 (doze mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

AMENA CLIMATIZACAO LTDA – CNPJ: 46.368.367/0001-63 – R\$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais)

LUIZ TADEO DAMASCHI – CNPJ: 01.424.128/0001-45 – R\$

3.704,40 (três mil e setecentos e quatro reais e quarenta centavos)

COMERCIAL AVICLAR LTDA – CNPJ: 54.264.397/0001-58 – R\$ 11.841,72 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de julho de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 251/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 20.676/2025

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 010/2025, que visa a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREM, inscrita no CNPJ nº 01.144.081/0001-66, para contratação para inscrição de 02 (dois) servidores do Previ Cáceres, para a participação do “XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA – APEPREM”, para atender às necessidades de capacitação dos servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS (APEPREM)	CONTRATAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO XVIII ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA – APEPREM	R\$ 2.100,00

Cáceres-MT, 14 de julho de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

CASA DOS CONSELHOS
DECRETO Nº 477 DE 11 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 328 de 14 de maio de 2025, que compôs o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 22.968, de 09 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores (as) relacionados (as) abaixo, para compor como membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do Município de Cáceres – MT, para complementar o mandato relativo ao biênio 2025/2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Instituto Nacional do Seguro Social de Cáceres - INSS

Titular: Letícia Meira do Carmo Freire em substituição a Alan Ce-

sar da Costa

Suplente: Alan Cesar da Costa em substituição a Letícia Meira do Carmo Freire

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação dos Girassóis Solidários - AGISOL

Suplente: Leidimary da Mota Gonçalves Benevides em substituição a senhora Adenilza de Oliveira Campos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALABRIA RONDON
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 472 DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Designa membros titulares e suplentes para composição do Con-